

TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIO N° 07/2019

I. TRABALHISTA

1. LIBERAÇÃO DE SAQUE DO FGTS

O Governo Federal através da Medida Provisória 889 de 24/07/2019, disciplinou a liberação do FGTS para saque pelo trabalhador de contas vinculadas ativas e/ou inativas cujos principais critérios destacamos a seguir:

1) O titular de contas vinculadas do FGTS estará sujeito a somente uma das seguintes sistemáticas de saque:
- saque rescisão. Todas hipóteses previstas na legislação;
- saque aniversário.

2) Saque Aniversário.

Para esta modalidade, o trabalhador pode anualmente no mês de seu aniversário, efetuar saque conforme saldo do FGTS constante na tabela abaixo:

TABELA SALDO FGTS X APLICAÇÃO SAQUE

LIMITE DAS FAIXAS DE SALDO (EM R\$)		ALÍQUOTA	PARCELA ADICIONAL (EM R\$)
de 00,01	até 500,00	50%	-
de 500,01	até 1.000,00	40%	50,00
de 1.000,01	até 5.000,00	30%	150,00
de 5.000,01	até 10.000,00	20%	650,00
de 10.000,01	até 15.000,00	15%	1.150,00
de 15.000,01	até 20.000,00	10%	1.900,00
acima de 20.000,00		5%	2.900,00

Os saques serão efetuados conforme cronograma de atendimento, critérios e forma estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, gestora do FGTS o qual divulgará orientações.

Até 31 de março de 2020 o saque fica limitado em R\$ 500,00 por conta.

II. PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. e-SOCIAL – CRONOGRAMA IMPLANTAÇÃO

A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia alterou o cronograma de implantação do e-Social através da Portaria nº 716 de 04/07/2019. Reproduzimos abaixo de forma resumida de como ficou a implantação considerando próximas etapas:

1) Para as empresas do grupo 1 que já estão desde 2018 no e-Social e DCTFWEB, as informações referente SST (Segurança Saúde Trabalho) foi prorrogado de julho/2019 para janeiro/2020.

2) Para as entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões).

Estava Previsto - a partir	Novo cronograma - a partir
DCTFWeb em substituição GFIP INSS: Outubro/2019	DCTFWeb: até momento não houve alteração
Substituição GFIP FGTS: Agosto/2019	Substituição GFIP FGTS: passou a prazo indeterminado
SST (Segurança Medicina): Janeiro/2010	SST (Segurança Medicina): Julho/2020

Obs: A DCTFWEB entrou em vigor a partir 04/2019 somente para as empresas com faturamento maior que R\$ 4.800.000,00, no ano 2016.

3) Para empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), Produtor Rural PF e entidades sem fins lucrativos:

Estava Previsto - a partir	Novo cronograma - a partir
Folha de Pagamento: Julho/2019	Folha de Pagamento: Janeiro/2020
DCTFWeb: Outubro/2019	DCTFWeb: a ser definido
Substituição GFIP FGTS: Outubro/2019	Substituição GFIP FGTS: passou a prazo indeterminado
SST (Segurança Medicina): Julho/2020	SST (Segurança Medicina): Janeiro/2021

Lembramos que as informações para a DCTFWEB, advém após o fechamento do e-Social (folha de pagamento) e do EFD REINF (retenções 11% INSS sobre nota fiscal).

A composição das informações constante na DCTFWEB são os tributos os quais compõe a guia GPS INSS código 2100 e 2631.

O prazo de transmissão da DCTFWEB é até o dia 15 do mês seguinte ao da competência a que se refere. Exemplo, Julho/2019 transmitir até 15 de Agosto/19. Após a transmissão o sistema emite a guia DARF – Documento Arrecadação Receitas Federais para fins de recolhimentos dos impostos a qual substituirá as guias GPS INSS código 2100 e 2631.

A declaração GFIP ainda continuará em vigor em virtude do recolhimento do FGTS que ocorre através da mesma.

Lembrando que, a partir do início da obrigatoriedade de entrega da DCTFWeb, as empresas não devem efetuar nenhum recolhimento em guia GPSINSS.

PAULO FLORES
Área Trabalhista
TC-CRC 52.870

Visite nosso site www.confidor.com.br e pesquise os Informativos e indicadores.

Consultoria Jurídica

Oscar Foerster
Ingo Sudhaus
Gerd Foerster
Jefferson Gonçalves
Evelise Silva Costa
Francine Finkenauer

Consultoria Específica

Tributária

Maria Neli Amorim

Tributária

Fernanda Souza

Laboral

Paulo Flores

Controladoria Contábil Internacional

Monica Foerster

Auditoria

Leticia Pieretti

Tiago Deport Xavier

Contabilidade e Assessoria Contábil/Fiscal

Giomar De Carli